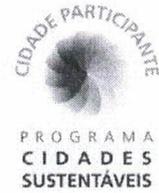




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
GABINETE DO PREFEITO
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



190
J

DPAMSJ

Processo administrativo nº 217/2022

Inexigibilidade nº 18/2022

Objeto: Aquisição de sistema de segurança através de empresa especializada.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico para análise da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conforme artigo 25 da Lei de Licitação diz respeito as hipóteses de inexigibilidade, bem como enunciado número 255 do TCU, uma vez que no caso concreto há ausência de alternativa quanto à solução técnica escolhida e a efetiva exclusividade do fornecedor de bem ou prestador do serviço sendo possível a contratação direta.

No presente processo, consta a justificativa que a contratação é única solução que tecnicamente atende aos interesses e instrução do processo de modo a caracterizar a condição de fornecedor exclusivo do eventual contratado.

A contratação direta tem como base o fornecimento exclusivo, de acordo com o artigo 26 da Lei de Licitações, inclusive com relação a justificativa do preço, bem como a necessidade da contratação.

Conclui-se através do parecer a possibilidade de contratação deste objeto por inexigibilidade, devendo cumprir os requisitos do artigo 26 da Lei número 8666/93.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e **DETERMINO O PROSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 22 de novembro de 2022.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guairá